



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 768/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica fixado os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Bayeux (PB), em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e do Vice Prefeito em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ART. 2º - Fica igualmente fixado os subsídios mensais dos Secretários Municipais em R\$ 1.411,39 (hum mil e quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Secretários do Poder Legislativo Municipal não são considerados "Secretários Municipais", para efeito de percepção de remuneração.

ART. 3º - Os subsídios de que trata a Lei, é fixado em parcela única vedada de acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

ART. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios de que trata esta Lei, sempre na mesma data e sem distinção de índices, mediante Lei de Iniciativa do Poder Legislativo Municipal, observado os limites previstos na Constituição Federal, em especial ao que se dispõe a Emenda Constitucional nº 25, de 14 fevereiro de 2000 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, 19 de dezembro de 2000-12-26

Dr. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito